LEI MUNICIPAL Nº 2.084, DE 27 DE MAIO DE 2011

Altera a Tabela da Lei Municipal n.º 1.539, de 03 de julho de 2.001, com as alterações que lhe foram introduzidas através da Lei Municipal n.º 2.006, de 09 de fevereiro de 2.010, que estabelece normas de vigilância sanitária e de proteção à saúde da população, disciplina a aplicação de penalidades e dá outras providências, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela IV - A da Lei Municipal nº 1.539, de 3 de julho de 2011, com as alterações que foram introduzidas através da Lei Municipal n.º 2.006, de 9 de fevereiro de 2010, a qual passa a ter a seguinte redação:

TABELA – IV -A

Código	Tipo de Estabelecimento	Valor do Alvará em UFIR
15	Comércio de Interesse da Saúde	70
152	Menor Risco Epidemiológico	70
15201	Consultório Médico	70
15202	Consultório Nutricional	70
15203	Consultório Odontológico	70
15204	Consultório Psicanálise / Psicologia	70
15205	Consultório Veterinário	70
15206	Consultório/Clínica Fisioterapia e/ou Reabilitação	70
15207	Laboratório ou Oficina de Prótese Dentária	70

TABELA IV – A

CONTINUAÇÃO

Código	Tipo de Estabelecimento	Valor do Alvará em UFIR
15208	Ótica	70
15209	Consultório Psico Pedagógico	70
15210	Estabelecimentos de Saúde de Propriedade da União, Estado e Município.	Isento
15211	Congênere Grupo 152	40

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 27 de maio de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 27 / 05 / 2011.
Assinatura: